



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº548

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER/MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a EMATER/MG, possibilitando aquela Empresa a dar assistência neste Município.

Artº. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências Jurídicas, financeira, Orçamentária e Contábeis, prevista no referido instrumento.

Artº. 3º- Os recursos Orçamentários, são os previstos na Lei Orçamentária para 1.993, nas seguintes dotações:

FUNÇÃO : 04- Agricultura

Programa:18- Promoção e Extensão Rural

Sub-Programa: 111- Extensão Rural

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

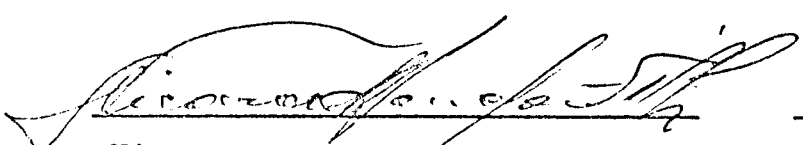
3.2.2.0- Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2- Transferências ao Estado/Contribuição a EMATER

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e a execução e a execução da presente Lei pertencer que cumpra e a faça cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de março de 1.993.


Nicanor Mendonça Filho

- Prefeito Municipal
Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL


José Francisco da Silva

-Tesoureiro-

José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -